



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 39/2024

“Nomeia a Comissão de Patrimônio, no âmbito da Câmara Municipal de Araçuaí e dá outras providências”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçuaí (MG), no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Egrégia Casa; e

Considerando o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçuaí, em que as ordens do Presidente, relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidos através de portarias.

Considerando a necessidade em proceder ao levantamento dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Araçuaí, bem como à avaliação e conferências dos mesmos.

Resolve:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, com fins a proceder à depreciação, avaliação, reavaliação e levantamento patrimonial dos bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Araçuaí.

Presidente – Leandro Esteves Murta

Secretário – Wilker Pereira Ramos

Membro – Richard Douglas Alves Medeiros

Art. 2º Compete à Comissão de Patrimônio:

- I – Proceder a minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;
- II – Verificação da localização de todos os bens patrimoniais da Câmara;
- III – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- IV – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade dos bens;
- V – Identificação dos bens pertencentes a outro órgão e que ainda não foram transferidos;
- VI – Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VII – Avaliar, reavaliar, inventariar e proceder à baixa dos bens dados por inservíveis;

VIII – Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e recomendações, no intuito de corrigir irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 3º A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, somente ocorrerá após avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão de Patrimônio, nos casos de:

- A – Furto/roubo;
- B – Extravio;
- C – Imprestáveis/inservíveis;
- D – Alienação;
- E – Em desuso;
- F – inclusão indevida;
- G – Obsolescência;
- H – Dano.

Parágrafo único. Nos casos furto, roubo, extravio ou dano caberá à Comissão de Patrimônio adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidade, visando à aplicação das penalidades administrativas cabíveis, bem como à comunicação do fato às autoridades competentes.

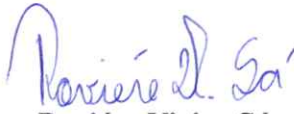
Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão de Patrimônio, serão considerados de relevância à Administração Pública.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria, iniciará os trabalhos pertinentes à sua competência, no dia 04 de julho de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, com os relatórios, devidamente findados, sendo os mesmos entregues à Presidência da Câmara.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí, 04 de julho de 2024.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Rua São Geraldo, 722 Bairro Planalto
04 / 07 / 2024
Lourivaldo Silva de Sá


Roviére Vieira Sá
Vereador
Presidente da Mesa Diretora